



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

LEI N.º 2.246/2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos de validade dos processos seletivos realizados pela Administração Pública direta do Município de Conceição do Castelo- ES, em razão da Situação de Emergência em saúde pública no Município de Conceição do Castelo, decorrente da COVID-19, até 31 Julho de 2021.

§ 1º A prorrogação, a que se refere o caput, aplica-se também, a quaisquer prazos editalícios, normativos ou legais.

§ 2º Aplicam-se as medidas previstas no caput somente aos Processos Seletivos Simplificados promovidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As contratações dar-se-ão conforme a necessidade das Secretarias Municipais.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

Art. 3º As contratações da Secretaria Municipal de Educação iniciar-se-ão a partir de 01 de fevereiro de 2021, respeitando o termo final de 23 de dezembro de 2021, ficando proibida a permuta/conversão/recondução do local de trabalho diferente do ocupado em 2020 em razão do novo contrato, respeitado o direito adquirido.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, em 18 de dezembro de 2020.


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 094/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 17 de dezembro de 2020, atribuindo-a como **LEI n.º 2.246/2020**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo – ES